





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA

REITORIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

CAMPUS: SANTA MARIA DA BOA VISTA

Dados do Processo

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação: Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Seguros de Alunos do IF Sertão-PE.

N° do Processo:

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Art. 23 da Constituição Federal de 1988 que trata da proteção da pessoa com deficiência;
- A lei n.º 11.788/2008 que trata do seguro para estagiários merecendo destaque ainda a equiparação das atividades de extensão compatíveis com estágio em Nível Superior sendo isso recepcionado para os demais cursos do IF Sertão-PE conforme Organização Didática e Projetos Pedagógicos de Cursos;

- Os arts. 1°, 3°, 4° (a e d); 7°, 11, 69 (proteção) da lei n.º 8.069/1990;
- Os arts. 14 e 19 da Lei n.º 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) que reporta a necessidade de proteção aos que tem idade de 15 a 29 anos;
- Os arts. 2º, 3º (§1º, III), 8º, 9º e 43 da Lei n.º 10.741/2003 (estatuto do Idoso) que reporta a necessidade de proteção aos que tem idade igual e superior a 60 anos;
- Os arts. 4 ° (VIII) (que traz sobre a proteção) e art. 12 (II) que aborda as incumbências aos estabelecimentos de ensino previstos na Lei n.º 9.394/96;
- O art. 144 do Código de Desesa do Consumidor;
- O art. 933 do Código Civil;
- Resolução Nº 46 do Conselho Superior, de 25 de setembro de 2015;
- Resolução Nº 13 do Conselho Superior, de 15 de março de 2019;
- Lei no 8.666/93;
- Termo de Convênio de Cooperação Técnica N⁰02/2018 do Campus Santa Maria da Boa Vista.

3. Análise das Contratações Anteriores

Santa Maria Boa Vista, executando Ν° O Campus da processo 23000.000057/2016-80, renovou o Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2016 UASG 158149, com a sua manutenção através do seu terceiro Termo Aditivo Nº 01/2018 e que faz referência ao contrato Nº 05/2016. As renovações sempre buscaram atender o quantitativo de estudantes e estagiários, tendo em vista a eventualidade de sinistros nas atividades acadêmicas e no trajeto realizado da residência-escola e escola-residência com o transporte escolar público fornecido pela administração pública do município, o que foi solicitado no acordo construído com a mesma.

Frente as renovações, foi percebedia que o fiscal e a gestão estavam de acordo com a manunteção da empresa responsável por esse serviço, pois essa conseguiu cumprir com seu objetivo, apesar de alguns contratempos resolvidos durante o processo e fiscalizado pelo responsável. Portanto, se justificou a renovação dos serviços.

4. Necessidade da Contratação

São diversos fatores que apontam as necessidades de contratação, dentre essas estão:

- •Considerando que o *Campus* Santa Maria da Boa Vista/IF Sertão-PE, foi erguido às margens da BR 428 km 90, onde há um denso e/ou significativo volume/fluxo de tráfego de veículos, de cargas e/ou de passageiros, interligando territórios de uma ou mais Unidades da Federação à zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, os estudantes se encontram suscetíveis às adversidades que os colocam em situação de riscos constantes, como acidentes automobilísticos no translado para visitas técnicas; intoxicação devido à visita em cultivos com aplicação de defensivos; acidente com maquinário agrícola; acidente envolvendo material e/ou produto químico de laboratório; acidente quando em manejo com animais; incidentes em terrenos acidentados; acidentes em ambientes com maquinário industrial; mal-estar devido à exposição ao sol e poeira.
- ◆Termo de Convênio de Cooperação Técnica N°02/2018 no qual firma cooperação com a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista - PE;
- ●Garantia da integridade física e psicológica do estudante enquanto responsabilidade da instituição escola e efetivação das Resoluções Nº 46/2015 e Nº13/2019.

5. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSERTÃO-PE

No que tange a Resolução Nº 13/2019, o mesmo aborda as políticas de atendimento aos discentes, sendo o seguro de vida dos estudantes/estagiários justificado em prol da garantia da qualidade de vida e preservação dessa no que diz respeito ao exercício das atividades escolares. O tópico "11.1.1", alínea a, vem tratar diretamente do seguro de vida aos estudantes matriculados no IF Sertão-PE e estagiários (da instituição ou de outros serviços) sobre a cobertura de 24 horas por dia, por toda a vigência do seguro, cobrindo despesas médicas e hospitalares em caso de acidentes, garantindo reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares frente as atividades de visita técnica, partcipação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva, em que represente a insttuição. Citando também que o seguro se estende ao período de férias escolares.

6. Estimativas das Quantidades

508 estudantes assegurados atualmente e prevendo a entrada de 210 estudantes em 2020.

- 7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.
- ●Efetivo exercício dos aspectos jurídicos que regem a necessidade de contratação do seguro de vida;
- ●Garantia da segurança dos estudantes/estagiários nas atividades desenvolvidas, dentro e fora da instituição, para a manutenção de sua integridade física;
- Manutenção da empresa contratada frente aos serviços oferecidos com qualidade,
 evitando novos processos licitatórios e/ou falta de cobertura durante esse processo;
- Acompanhamento e avaliação do contrato para manutenção do interesse da contratada e exlecência dos serviços prestados.

8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão.

Tendo em vista que se trata da contratação de uma empresa de seguro de vida, a falta de ocorrência de possíveis eventualidades e a imprevisibilidade dos fenômenos que podem causá-las, fica compreendido que não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações.

10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

X É viável a contratação É inviável a contratação

A Equipe chegou a seguinte conclusão com base nos motivos elencados abaixo:

- ●Tendo em vista os preceitos legais e institucionais que versam a necessidade de contratação do seguro de vida para os estudantes e estagiários;
- •As particularidades e eventualidades existentes durante o percurso acadêmico desses na instituição formadora;

- •A responsabilidade institucional quanto a proporcionar segurança e garantir a integridade física de sua comunidade estudantil e daqueles que, sendo de outras instituições, realizam atividades administrativas ou outras, colaborando para seu pleno desenvolvimento e qualidade;
- •Garantir economicidade e estabilidade contratual com vista a evitar imprevistos que impessam a cobertura do seguro e consequentemente a assistência aos seus maiores interessados;
- ●Zelar pela educação pública de qualidade, respeitando o princípio da formação integral de sua comunidade estudantil conforme as legislações preconizam.